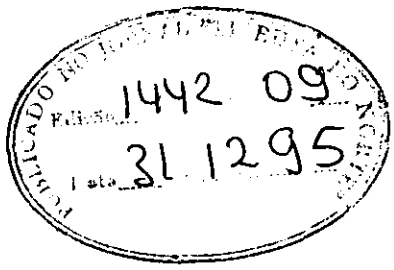
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 140
PROJETO DE LEI... 176/95
AUTORIA... Executivo
.....



LEI Nº 144/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **AGERPOL - ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DO DÉCIMO BPM,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **AGERPOL - ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DO DÉCIMO BPM** - CGC/MF 80.923.204/0001-33, o lote de terras sob nº 111-B/B com área de 7.699,86 m², subdivisão do lote 111-B da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrícula nº 5.243 do CRI - 1ºOfício local.

Art. 2º - A donatária edificará no local sua sede social, além de cancha de esportes, campos de futebol de areia e futebol suiço, além de residência para caseiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado após 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que a donatária tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal